

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 14

DISPENSA DE LICITACAO Nº 08/2018

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar avaliações imobiliárias.

RECURSOS:

(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração.

CRITÉRIO: Menor Preço

8

18



ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 05 de fevereiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, para efetuar contratação de empresa para realizar Avaliações Imobiliárias, devido que a Prefeitura necessita alugar alguns imóveis de terceiros para instalações de alguns Departamentos Municipais e também possui alguns imóveis do Patrimônio Público Municipal que precisam ser avaliados para futuras vendas.

Informamos que as avaliações serão feitas pela empresa BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.770.886/0001-06, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado conforme orçamentos em anexo. O valor total das avaliações corresponde a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano

Diretor do Departamento de Administração

Solicitação de orçamento para avaliação de Imóveis À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Nome: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.770.886/0001-06

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 1780 CENTRO

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS - PR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES				
		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	1180	_	MAXIMO	
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO	UNI	5	R\$ 750,00	R\$3.750,00
	COMPRA/VENDA	UNI	5	R\$ 750,00	R\$3.750,00

BELA FORTE ENGENHARIA LTDA – ME Liliane Cristina Barbosa Teixeira CREA-PR 69.565/D Responsável Técnica e Representante Legal

Solicitação de orçamento para avaliação de Imóveis À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Nome: IMOBILIARIA SL CASA E TERRA LTDA.

CNPJ: 18.527.814/0001-44.

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1711 SALA -02.

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS - PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	UNI	05	790,00	3.950,00
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMPRA/VENDA	UNI	05	790,00	3.950,00
				-	-
2			-		+

18.527.814/0001-44

IMOBILIÁRIA SL CASA E TERRA

Rua Marechal Deodoro, 1711 - Sala 02 Centro - CEP 84940-000 Siqueira Campos - Paraná

CARIMBO/-ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Solicitação de orçamento para avaliação de Imóveis À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Nome: RENÊ LEAL RIBEIRO

CPF: 006.968.099-07

ENDEREÇO: RUA MARCOS ANTONIO DE CARVALHO 665

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS PR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO	UNI	05	790,00	3.950,00
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMPRA/VENDA	UNI	05	790,00	3.950,00

RENÊ LEAL RIBEIRO CRECI/PR 26.412

BELA FORTE ENGENHARIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

Liliane Cristina Barbosa Teixeira, brasileira, natural de Sigueira Campos-Pr, casada como comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1980, empresária, portadora do CPF nº. 025.586.499-06, e RG. nº. 7.372.269-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant nº.1801-Centro, em Siqueira Campos Estado do Paraná, CEP. 84940-000) e Ione Morais e Silva, brasileira, natural de Tomasina-Pr, nascida em 28/06/1946, empresária, portadora do CPF nº. 371.670.229-34, e RG. nº. 78179-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Benjamim Constant nº.1991-Centro em Siqueira Campos Estado do Paraná, CEP.84940-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas (art. 997 I cc/2002):

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de Bela Forte Engenharia Ltda, e terá sua sede e domicilio á Rua Benjamim Constant nº 1801-Centro em Sigueira Campos Estado do Paraná, CEP.84940-000, Estado do Paraná, CEP. 84940-000 (Art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social será de R\$ 10.000,00- (Dez mil reais), dividido em quotas de valor nominal R\$ 1,00- (Um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do Pais, pelos sócios (art. 997, III cc / 2002) (art. 1055, cc / 2002):

Sócio	Quotas	Valor
Liliane Cristina Barbosa Teixeira	5100	R\$5.100,00
Ione Morais e Silva	4900	R\$4.900,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- O objeto será Serviços de Engenharia.

CLAUSULA QUARTA:- A sociedade iniciará suas atividades a partir do Registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 997. II. CC/2002).

CLAUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas. A alteração contratual pertinente. (art.1.056, art 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas. quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social(Art.1.052,CC/2002).



BELA FORTE ENGENHARIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia Liliane Cristina Barbosa Teixeira com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(Art.997, VI;1.013.1.015,1,064,CC/2002).

CLAUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065,CC/2002).

CLAUSULA NONA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art. 1.011, parágrafo. 1º., cc / 2002)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, cc/2002.

BILL



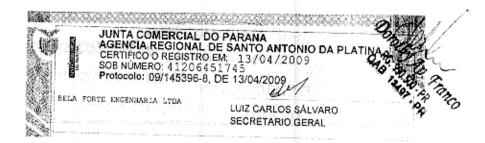
BELA FORTE ENGENHARIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos-Pr, 06 de Abril de 2009.

Liliane Cristina Barbosa Teixeira

Ione Morais e Silva



BELA FORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.770.886/0001-06 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA, brasileira, casada comòregime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 1801, Centro, em Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.372.269-1 SSP/PR e CPF nº 025.586.499-06 e IONE MORAIS E SILVA, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 1991, Centro em Siqueira Campos – PR, CEP 84940.000, portadora RG nº 78179-3 SSP/PR, do CPF nº 371.670.229-34. Únicas sócias da empresa BELA FORTE ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 1801, Centro, em Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, CNPJ nº 10.770.886/0001-06 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206451745 em 13/04/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para a Rua Alagoas, 1.780, Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia IONE MORAIS E SILVA, transferindo suas quotas pelo valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), neste ato em moeda corrente do país, ao sócio FELIPE BARBOSA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 22/04/2010, em residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant 1801, Centro, em Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, portador do RG nº 13.573.295-8 SSP/PR e CPF nº 101.876.569-75, representado por seu pai Vanderlei Sebastião Teixeira Junior, brasileiro, casado como regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 1801, Centro, em Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.221.873-8 SSP/PR e CPF nº 917.495.229-34.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia retirante IONE MORAIS E SILVA, declara neste ato haver recebido dos sócios atuais, os valores correspondentes às quotas de capital, dando plena e rasa quitação das quotas transferidas.

CLAUSULA QUARTA: Após a alienação ocorrida o capital social na importância de RS 10.000,00, (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de RS 1,00 (um real) cada, integralizadas em moedas do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	5100	5.100,00
FELIPE BARBOSA TEIXEIRA	4900	4.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica re-ratificado a profissão da sócia Liliane Cristina Barbosa Teixeira, no contrato social registrado na Junta Comercial do Parana sob protocolo numero 09/145396-8, de 13/04/2009, onde consta empresaria, Leia-se engenheira civil, com registro no CREA-PR 69565/D.

000010

BELA FORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.770.886/0001-06 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminstrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA: Casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que sejam aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instante, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

BELA FORTE ENGENHARIA LTDA

LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, CREA-PR 69565/D, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 1801, Centro em Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.372.269-1 SSP/PR e CPF n° 025.586.499-06 e FELIPE BARBOSA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 22/04/2010 em residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant 1801, Centro, em Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, portador do RG nº 13.573.295-8 SSP/FR e CPF nº 101.876.569-75, representado por seu pai Vanderlei Sebastião Teixeira Junior, brasileiro, casado como regime de comunhão parcial de beas, empresário, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 1801, Centro. em Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.221.873-8 SSP/PR e CPF nº 917.495.229-34. Únicas sócias da empresa BELA FORTE ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Alagoas, 1.780, Centro, em Siqueira Campos - PR, CEP 84.940-000, CNPJ nº 10.770.886/0001-06 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206451745 em 13/04/2009, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de Bela Forte Engenharia Ltda., e terá sua sede e domicilio a Rua Alagoas, 1.780, Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000 (Art.997,II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moedas do país, fica assim distribuídos entre os sócios (Art.997,III, CC/2002). (Art.1055, CC/2002).

000011

BELA FORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.770.886/0001-06 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	5100	5.100,00
FELIPE BARBOSA TEIXEIRA	4900	4.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto será Serviços de Engenharia.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2009 e seu prazo é indeterminado (Art.997,II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas. A alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá a sócia Liliane Cristina Barbosa Teixeira com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alignambens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997, VI; 1.013.1.015, 1, 064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade (Art. 1.011, parágrafo 1°, CC/2002).

BELA FORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ 10.770.886/0001-06 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos precisos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legas que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem devidamente contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos sócios que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os termos.

Siqueira Campos - PR, 14 de Maio de 2013.

Liliane Cristina Barbosa Teixeira

Vanderlei Sebastião Teixeira Junior

Representante/de:

Felipe Barbósa Teixeira

Ione Morais e Silva

RG: 7.756.115-3 9SP/PR RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2013 SOB NÚMERO: 20133100197

Protocolo: 13/310019-7, DE 14/06/2013

A FORTE ENGENHARIA LIDA

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		EDERATIVA DO BRASIL ONAL DA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.770.886/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE D	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 13/04/2009
NOME EMPRESARIAL BELA FORTE ENGEI	NHARIA LTDA - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIME BELA FORTE ENGE	ENTO (NOME DE FANTASIA) NHARIA	N/
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 71.12-0-00 - Serviços	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS Não informada	S ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	s
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade En	NATUREZA JURÍDICA mpresária Limitada	
LOGRADOURO R ALAGOAS		NÚMERO COMPLEMENTO 1780
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UF SIQUEIRA CAMPOS PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TÉLEFONE (43) 3571-4730
	NSÁVEL (EFR)	
ENTE FEDERATIVO RESPO		
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2009
ENTE FEDERATIVO RESPOI SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2018 às 08:31:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



INSC, MUNICIPAL

99005976



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

000014

EXERCÍCIO

2017

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A: NOME / RAZÃO BELA FORTE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.770.886/0001-06 NOME FANTASIA "BELA FORTE ENGENHARIA" **ENDEREÇO** Rua ALAGOAS, 01780 - Compl. 3571-4010 BAIRRO CENTRO VALIDADE C.N.P.J / CPF Ns

28/02/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

10.770.886/0001-06

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS SIMEI MUZZA DE FREITAS DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte n 1932 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

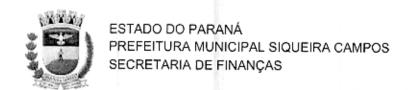
ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA onde figura como requerido (a) BELA FORTE ENGENHARIA LTDA ME inscrito (a) do CNPJ sob o n°10.770.886/0001-06 com sede na cidade de Siqueira Campos / PR.

<u>O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.</u>

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2018. Eu, Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

DAIANE APARECIDA NUNES DE LIMA ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2085
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 849



Data: 06/02/2018 08h11min

Número Validade — 181 05/08/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
BELA FORTE ENGENHARIA LT	DA CNPJ: 10.770.886/0001-06
Aviso	
Sem débitos pendentes até	a presente data.
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
econômico com a localiza A Fazenda Municipal s	a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro ção abaixo descrita. se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, ríodos compreendidos nesta certidão.
Inscrição	
Econômico: 99005976 - SERV Endereço: Rua ALAGOAS, 017	IÇOS DE ENGENHARIA 80 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-4010
Código de Controle	
DBD0PFQOKGHG3111	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 06 de Fevereiro de 2018



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017586624-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.770.886/0001-06

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10.770.886/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:35:44 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/08/2018

Código de controle da certidão: D9E3.A3A4.F4A8.81B6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.770.886/0001-06

Certidão nº: 144262583/2018

Expedição: 06/02/2018, às 08:38:46

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

10.770.886/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

000020



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10770886/0001-06

Razão Social: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: BELA FORTE ENGENHARIA

Endereço: // SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2018 a 20/02/2018

Certificação Número: 2018012212404649129387

Informação obtida em 06/02/2018, às 08:42:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 06 de fevereiro de 2018.

Prezado Senhor.

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para realização contratação de empresa para efetuar Avaliações Imobiliárias para locação, compra e venda de imóveis.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 19/02/2018.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para efetuar Avaliações Imobiliárias para locação, compra e venda de imóveis.

Informamos que tal serviço será realizado pela empresa BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.770.886/0001-06 sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis Presidente da Comissão de Licitação

000023PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

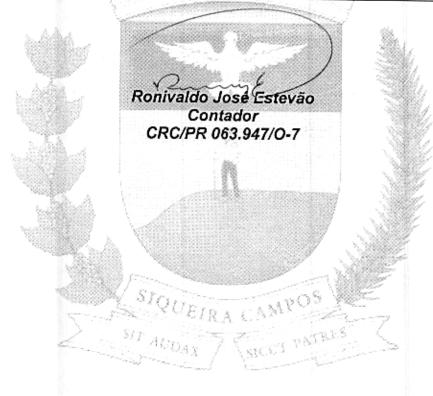
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar avaliações imobiliárias.

O valor máximo do processo é de R\$ 7 500 00

3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS
Figure 1	PROFISSIONAIS
	THE REST AND THE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 21/02/2018.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número:
Data: 10 15
Horário: 10 15
Assinatura...

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Compra. Limite do art. da Lei 8.666/93. 24. II. Possibilidade condicionada.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação de empresa para realizar avaliações imobiliárias, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

O Diretor do Departamento de Administração pauta a necessidade para a locação de imóveis de terceiros para instalação de Departamentos municipais e também do patrimônio público para futuras vendas.

O Presidente da Comissão de Licitação informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas da cidade (três cotações), sendo que será feita na empresa BELA FORTE ENGENHARIA LTDA. - ME, CNPJ n.º 10.770.886/0001-06, que apresentou o menor preço total de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). Consta do feito seus atos constitutivos e as Certidões Negativas, bem como as cotações.

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Perceba-se, antes de tudo, que este Departamento não tem conhecimentos sobre a existência de contrato vigente para os serviços aqui requeridos, lembrando apenas que foi realizada uma licitação com este fim em anos anteriores, devendo a Comissão de Licitação diligenciar antes de prosseguir com o feito.

Esta é a primeira condicionante da legalidade desta contratação direta, já que constituiria fracionamento esta dispensa em concomitância com um contrato vigente com o mesmo objeto. Assim, fica consignado que só há legalidade nesta dispensa se não houver outro procedimento (de qualquer natureza) para a contratação de serviços que possam ser aqui utilizados.

A segunda condição é a efetiva necessidade da contratação, que fica a cargo do ordenador da despesa. Isto porque não é possível analisar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ 00026 Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

imprescindibilidade da medida, tampouco como será feita quando da execução, devendo o ordenador responder pela justificativa trazida aos autos e acompanhar a execução posterior do contrato.

Quanto ao mérito e nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo a contratação em valor inferior ao limite quantitativo legalmente estabelecido, que é de R\$ 8.000,00. Frise-se, contudo, que deve ser uma contratação única, que não se refira a parcelas de serviços de maior vulto (só os orçados) e desde que não constantes de outro contrato vigente (sob pena de fracionamento de objeto).

A compra deve ser única e exclusivamente para os serviços discriminados, como informa o memorando do Departamento de Saúde. O preço foi obtido por consulta em empresas brasileiras especializadas, tendo sido escolhida para a contratação a que ofereceu o menor preço. Parece estar, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

Diante de tudo o que foi exposto, pelos documentos acostados e feita a ressalva acima, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE CONDICIONADA da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93, devendo ser observados os prazos de publicação constantes do art. 26 da mesma lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Frise-se, contudo, <u>as condições de legalidade aqui levantadas,</u> sobre a vedação de fracionamento de objeto e sobre a efetiva necessidade da contratação, devendo a Comissão de licitação fazer um estudo prévio.

É o parecer.

O presente parecer <u>não vincula a decisão da autoridade</u> <u>competente,</u> sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF) e <u>deve ser remetido</u> <u>ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer</u>, nos termos do art. 113, §2°, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro de 2018.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
Número:
Data:
Horário:
Assinatura:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000

- Siqueira Campos - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2018 - DL

Processo Administrativo:

31/2018 14/2018

Processo de Licitação: Data do Processo:

26/02/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

14/2018

b) Licitação Nr.:

8/2018-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

26/02/2018

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR AVALIACOES IMOBILIARIAS , DEVIDO QUE A PREFEITURA NECESSITA ALUGAR ALGUNS IMOVEIS DE TERCEIROS PARA INSTALACOES DE ALGUNS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E TAMBEM POSSUI ALGUNS IMOVEIS DO PATRIMONIO

PUBLICO MUNICIPAL QUE PRECISAM SER AVALIADOS PARA FUTURAS VENDAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Qtde de Itens Média Descto (%)

Total dos Itens

- 010439 - BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME

0.0000

7.500,00

7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.39.00.00.00 (37) Saldo: 462.372,82

Fabiaho Lopes Blianc

Sexta-Feira, 02 de Março de 2018

Edição Nº 1.897

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 10/2018 e o Extrato de Contrato nº 17/2018

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ERELI - EPP OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat

VALOR TOTAL: R\$ 7.804,00 (sete mil oitocentos e quatro reais) Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 11/2018 e o Extrato de Contrato nº 18/2018

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: A.C. DOS SANTOS - MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPÉDICO - ME OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para serem utilizados no

lançamento do Programa de Verão no Distrito da Alemoa.

VALOR TOTAL: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

REFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº

04/2018 e o Extrato de Contrato nº 10/2018

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA P. JAGUARIAIVA - ME

OBJETO: Limpeza de fossas.

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 07 de fevereiro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº

07/2018 e o Extrato de Contrato nº 14/2018 CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: A.L. FORCE COM. LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) pares de botas para uso individual do Corpo de Bombeiros

VALOR TOTAL: R\$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2018. FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 08/2018 e o Extrato de Contrato nº 15/2018

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos CONTRATADA: BELA FORTE ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação

imobiliária.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2018. FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº

09/2018 e o Extrato de Contrato nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP OBJETO: Aquisição de 10 (dez) purificadores de água.

VALOR TOTAL: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)

Sigueira Campos, 26 de fevereiro de 2018. FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 05/2018 e o Extrato de Contrato nº 11/2018

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: ION INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP OBJETO: Aquisição de uniforme 14 (quatorze) conjuntos impermeáveis de uso individual para o Corpo de Bombeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2018. FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Revogação - Pregão Presencial nº 04/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de tintas e materiais para pintura imobiliária e automotiva, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a revogação do procedimento licitatório em epígrafe, em razão de falha no envio ao TCE-PR do arquivo de publicação referente a reabertura do processo licitatório.

Siqueira Campos, 26 de Janeiro de 2018.

Paulo Cezar de Oliveira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 06/2018 e o Extrato de Contrato nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Sigueira Campos

CONTRATADA: Indústria e Comércio Irmãos Barbosa Ltda - Me

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma de uma Carreta Agrícola.

VALOR TOTAL: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Siqueira Campos, 23 de Fevereiro de 2018.

> FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 07/2018

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de madeiras, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/03/2018.

ABERTURA: 20 de março de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 01 de março de 2018. Paulo Cezar de Oliveira

Pregoeiro

Siguera Campos Comètio Procópio Curitba bait Japira Jaboti Salto do Itararé

Tomezina Curiuka Figueira Ventania Cartópolis Nova Senta Bárbara Joaquim Tävora Guapirama Congoinhas Itambaracá Quatguá Jacarezinho Conselheiro Mairinck Santa Mariana Pinhelão Leópois

Sertaneja Rancho Alegre Primeiro de Maio Florestópolis São Gerônimo de Serre São Sebestão de Amoreira Santo Antônio da Platina. Nova América da Coing-Arapoli Jaguariaiva Santa Cecilia do Pavão Sengés São José da Boa Vista Santo Antônio do Paraiso Wencestau Braz Santana do Itararé Jundiai do Sul

Andirá

Cambará Riberdo do Pinhal Nova Fátima Barra do Jacaré Santa Amélia Sertanópolis Bola Vista do Paraiso

Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 626 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI DIREÇÃO: DAVID BATISTA Av. Vicente Gabriel da Silva, 369 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Getulio B. Almeida, 130 Jardim Vale Verde (43) 99841-9557

Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSAVEL Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 14/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, Bela Forte Engenharia Ltda - Me CONTRATADA e o Município de Siqueira Campos; CONTRATANTE.

Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG nº 4657066-9/PR e inscrito no CPF n.º 855.416.729-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Bela Forte Engenharia Ltda - Me**, neste ato representada pela senhora **Liliane Cristina Barbosa Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral n.º 7.372.269-1 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 025.586.499-06, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar avaliações imobiliárias de imóveis urbanos para locação, compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(37) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.



ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

Bela Forte Engenharia Ltda - Me

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

auso c. Olin Paulo Cezar de Oliveira

RG. 9.519.644-6

Robson And Silva Reis RG. 8,047.695-7